



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331/1634 – CEP 19160-000 – SP
camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

CM. Álvares Machado (SP), 04 de janeiro de 2023

Recebido 09/01/2023
[Assinatura]

PARECER JURÍDICO

EMENTA: PROCESSO DE CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS. JARDINAGEM, CALHAS, ELETRICISTA. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA. RECOMENDAÇÃO JUNTADA DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

Solicitante: Responsável por Licitações e Contratos

1. RELATÓRIO

Serve o presente parecer para análise jurídica do **Processo de Contratação de serviços de jardinagem, manutenção e limpeza de calhas, higienização de ar condicionados e reparos hidráulicos, elétricos e pequenas pinturas** das dependências da Câmara, após a juntada dos documentos solicitados em parecer prévio, quais sejam: o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência.

É a síntese do necessário.

2. FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Denota-se dos autos que foram juntados os documentos solicitados em parecer prévio: Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Quanto ao **Estudo Técnico Preliminar**, observa-se que o Responsável por Licitações e Contratos concluiu pela viabilidade de contratação para atender a necessidade de manutenção das dependências da Câmara, de forma que o documento levou em consideração os requisitos legais para sua confecção.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331/1634 – CEP 19160-000 – SP
camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

O **Termo de Referência** também atendeu aos comandos legais, já expostos no parecer prévio, esclarecendo a necessidade pública e definindo o objeto e elementos necessários à contratação e execução a partir do estudo técnico preliminar.

Consta ainda dos autos que o agente responsável recebeu 03 (três) orçamentos de empresas diferentes:

Item	Empresa	Valor Mensal
1	JA CALHAS	R\$ 4.850,00
2	D'Gelo Ar Condicionado e Refrigeração	R\$ 5.865,00
3	RC Calhas	R\$ 4.000,00

Considerando que a contratação se dará pelo menor preço, o Agente de Contratações já anexou os seguintes documentos da empresa RC Calhas (CNPJ 41.160.860/0001-70): a) Certidão Negativa de Débitos emitida pela Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes – SP; b) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Todavia, para que a contratação seja possível, ainda que o valor da proposta apresentada pela empresa seja o menor, deve apresentar os seguintes documentos para habilitação e justificar, caso não possua algum documento específico:

1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário)
- b) Todas as alterações ou consolidação do Ato Constitutivo
- c) Procuração dos respectivos representantes nas licitações
- d) Documentos dos Sócios
- e) Documentos do Representante Legal
- f) Prova de Administração ou Diretoria (dependendo do tipo empresarial)



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331/1634 – CEP 19160-000 – SP
camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

2. Habilitação Técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica Profissional (emitido por uma empresa privada ou por órgão governamental, a fim de atestar a qualidade do serviço prestado pelo licitante)
- b) Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional (emitido por empresa privada ou órgão governamental)
- c) Registro no órgão regulamentador pertinente à empresa
- d) Inscrição na entidade profissional pertinente

3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Documento que comprova inscrição no Cadastro de Pessoas Física e Jurídica (expedidos pela Secretaria da Receita Federal)
- b) Inscrição Estadual e Inscrição Municipal
- c) Certidão negativa de débitos Trabalhistas
- d) Certidão negativa de débitos do INSS
- e) Certidão negativa de débitos do FGTS (solicitada através da Caixa Econômica Federal ou pelo site da Caixa, com validade de 30 dias)
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (emitida pela Receita Federal, com validade de 180 dias, ou pelo site de 30 dias)
- g) Certidão negativa de débitos estaduais (emitido pela Secretaria Estadual da Fazenda, com validade de 90 dias)
- h) Certidão negativa de débitos municipais (emitida pela Secretaria de Estado Municipal da sua cidade)

Assim, recomenda-se que o Agente de Contratações diligencie junto à empresa para que apresente os documentos referidos, justificando aqueles que a empresa não consiga obter.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331/1634 – CEP 19160-000 – SP
camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, recomenda-se ao Agente de Licitações e Contratos que proceda com as orientações trazidas na fundamentação, especialmente no que tange à apresentação dos documentos para habilitação.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos **protestos** de **elevada estima** e distinta **consideração**.

Respeitosamente,

DIOGO RAMOS CERBELERA NETO

Procurador Legislativo da Câmara Municipal de Álvares Machado



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

(18) 3273-9300 | PRAÇA DA BANDEIRA S/N | ÁLVARES MACHADO-SP | CEP 19160-000
CNPJ: 43.206.424/0001-10 | CRIADO PELA LEI Nº 2.990/2018

ANO V

EDIÇÃO Nº 716

Terça-feira, 10 de Janeiro 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 01/2023 **LICITAÇÃO:** Proc Compra 2022
CONTRATADO: RENATO ALVES CORREIA 35206707805
OBJETO: serviços manutenção calhas, jardim e outros **DATA:** 05.01.23
VALOR: R\$ 48.000,00 **VIGÊNCIA:** 12 meses



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA
Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 - SP

Fls. N.º 611
Proc. 01/2023

CONTRATO Nº 01/2023

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 53.303.376/0001-31, com sede administrativa à Rua Monsenhor Nakamura, 783, nesta cidade de Álvares Machado, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhora **MARIA ESTELA FERNANDEZ MARTIN**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **RENATO ALVES CORREIA 35206707805**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.160.860/0001-70, estabelecida na Rua das Américas, 477, na cidade de Alfredo Marcondes, Estado São Paulo, representada legalmente, pelo senhor **RENATO ALVES CORREIA**, brasileiro, casado, RG nº 45.491.741-7 e CPF nº 352.067.078-05, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

Constitui o objeto do referido contrato a execução de serviços de:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Mão de obra para reparos, manutenção e limpeza de calhas, condutores e cobertura dos prédios da Câmara (2 vezes ao mês, no mínimo)
2	Mão de obra para aparar gramado, eliminação de pragas, rastelas, podar árvores, plantio e limpeza de todo o jardim (3 vezes ao mês, no mínimo)
3	Mão de obra para higienização, instalação e remoção de ar condicionado (2 vezes ano, no mínimo ou quando solicitado)
4	Mão de obra para reparos hidráulicos, elétricos, pequenas pinturas e pequenos reparos na alvenaria, vasos sanitários, portas, batentes, instalação de novos móveis ou utensílios no prédio.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Forma de Execução

A execução de que trata a Cláusula anterior será feita mensalmente, conforme consta da Cláusula Primeira, com acompanhamento do Agente de Controle Interno.

Ana



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA
Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 - SP

Fls. N.º	02
Proc.	

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Preço e Condições de Pagamento

Pela execução, objeto deste contrato, a **Contratante** se compromete a pagar à **Contratada** a importância de **R\$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais), sendo que tais pagamentos serão efetuados mensalmente, em parcelas mensais e iguais de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais).

CLÁUSULA QUARTA

Da Vigência

A vigência do presente contrato terá início em 05 janeiro e seu término em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA

Da Dotação Orçamentária

As despesas provenientes da execução deste contrato correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEXTA

Dos Direitos, Responsabilidades, Penalidades e Multas

Parágrafo Primeiro: São direitos da **Contratante**:

- I – fiscalizar os serviços a serem entregues pela **Contratada**;
- II – solicitar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato;

Parágrafo Segundo: São obrigações da **Contratante**:

- I – efetuar o pagamento conforme pré-estabelecido;
- II – fornecer todas as orientações e documentos, sanar as dúvidas relacionadas ao objeto deste contrato.

Parágrafo Terceiro: São direitos da **Contratada**:

- I – receber o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira;



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA
Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 - SP

Fls. N.º 03
Proc. 30

II – solicitar documentos, orientações etc., relacionados ao objeto deste contrato.

Parágrafo Quarto: São obrigações da **Contratada**:

- I – executar o objeto deste contrato, em conformidade com o contrato e as normais vigentes;
- II – prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela **Contratante**;
- III – aceitar a alteração no objeto do contrato por parte da **Contratante**, desde que dentro do limite legal, logicamente que se adequando os custos provenientes da dita alteração.

Parágrafo Quinto: Mediante a inexecução total ou parcial do contrato, sem justificativa procedente, a **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:

- I) – advertência;
- II) – multa de até: 10% (dez por cento) para inexecução parcial, 20 (vinte por cento) para inexecução total, ambas sobre o valor total do contrato e juro de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, este último, sobre a parcela devida;
- III) – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV) – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA Dos Casos de Rescisão

Poderá haver rescisão contratual por ambas as partes, desde que ocorra uma ou mais das seguintes situações:

- I) – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA
Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 - SP

Fls. N.º	04
Proc.	

- II) – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III) – a lentidão do seu cumprimento, levando a **Contratante** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- IV) – o atraso injustificado no início do serviço;
- V) – paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **Contratante**;
- VI) – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII) – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pela **Contratante**;
- IX) – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X) – a dissolução da sociedade;
- XI) – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estruturação da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII) – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada à **Contratante** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e,
- XIII) - descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA

Da Vinculação

Este contrato está vinculado ao processo de contratação e seus anexos.

CLÁUSULA NONA

Das Legislações Aplicáveis

RJ
Ana



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA
Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 - SP

Fls. N.º 05
Proc. _____

Será aplicada à execução deste contrato a Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações, bem como legislações específicas aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA

Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Presidente Prudente, SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e uma só forma na presença de 03 (três) testemunhas abaixo descritas.

Álvares Machado, 05 de janeiro de 2.023.

CÂMARA MUNICIPAL

MARIA ESTELA FERNANDEZ MARTIN

Renato A. Correia

CONTRATADA

RENATO ALVES CORREIA

TESTEMENHAS:

1. *[Assinatura]*
RG 7.231.814-SP

2. Ana Paula maura de Campos
44.745.801.3

DESPACHO DO PRESIDENTE
*Indeferido. Termo de Arrecadação em
observância com os requisitos legais
para concessão do Objeto Presumido
Anexado ao processo 31/01/2023*
[Assinatura]
PRESIDENTE
Presidente

DESPACHO DO PRESIDENTE
Indeferido. 31/01/2023
[Assinatura]
PRESIDENTE
Presidente

Ciente *Renato A. Correia*
31/01/23.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

(18) 3273-9300 | PRAÇA DA BANDEIRA S/N | ÁLVARES MACHADO-SP | CEP 19160-000
CNPJ: 43.206.424/0001-10 | CRIADO PELA LEI Nº 2.990/2018

ANO V

EDIÇÃO Nº 716

Terça-feira, 10 de Janeiro 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

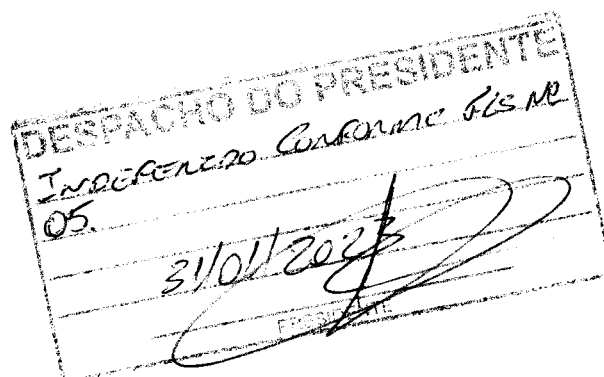
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 01/2023 **LICITAÇÃO:** Proc Compra 2022

CONTRATADO: RENATO ALVES CORREIA 35206707805

OBJETO: serviços manutenção calhas, jardim e outros **DATA:** 05.01.23

VALOR: R\$ 48.000,00 **VIGÊNCIA:** 12 meses





CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA
Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 - SP

Fls. N.º	07
Proc.	

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 01/2023

LICITAÇÃO: Proc Compra 2022

CONTRATADO: RENATO ALVES CORREIA 35206707805

OBJETO: serviços manutenção calhas, jardim e outros **DATA:** 05.01.23

VALOR: R\$ 48.000,00

VIGÊNCIA: 12 meses

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fis. N.º

Proc.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
41.160.860/0001-70

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
10/03/2021

NOME EMPRESARIAL

RENATO ALVES CORREIA 35206707805

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

RC CALHAS

PORTE
ME

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS
25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
43.30-4-09 - Outras obras de acabamento da construção
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (individual)

LOGRADOURO
R DAS AMERICAS

NÚMERO
477

COMPLEMENTO

CEP
19.180-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
ALFREDO MARCONDES

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
RCALHASALFREDOMARCONDES@GMAIL.COM

TELEFONE
(18) 9716-9347

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
10/03/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Fls. N.º	09
Proc.	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia 10/01/2023 às 08:06:20 (data e hora de Brasília).